

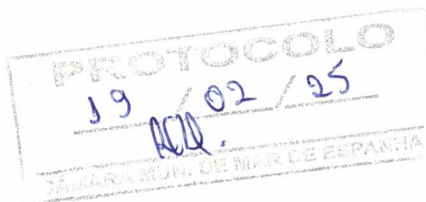


Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 002/2025

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2025 e altera a redação do Inciso I do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.815, de 28 de janeiro de 2025.



Art. 1º - O inciso I do art. 5º da Lei Municipal n.º 1.815, de 28 de janeiro de 2025 passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 5º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha, 13 de fevereiro de 2025.

WELINGTON MARCOS
RODRIGUES:6727737
3634

Assinado de forma digital por
WELINGTON MARCOS
RODRIGUES:67277373634
Dados: 2025.02.19 15:16:36
-03'00'

WELINGTON RODRIGUES
Prefeito de Mar de Espanha



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 002/2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa à ampliação do Limite de Créditos Suplementares no Orçamento Municipal do presente exercício para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias e alteração na redação do Inciso I, do art. 5º da Lei Municipal nº 1.815, de 28 de janeiro de 2025.

Ocorre que durante a execução orçamentária deste exercício de 2025 diversas dotações de despesas do Município vêm apresentando insuficiências de saldos para realização das despesas correspondentes necessitando, assim, realizar suplementações por anulação parcial e/ou total, ou seja, transferir valores de uma dotação não utilizada para a que necessita de suplemento, conforme autorização na Lei Orçamentária.

Propõem-se o incluso Projeto de Lei emanado na necessidade da continuidade da prestação dos serviços essenciais à Comunidade de Mar de Espanha.

Dada a estas necessidades, principalmente das dotações para execução das ações nas áreas: sociais (educação, saúde e assistência social), infraestrutura urbana e rural, serviços de limpeza e conservação de ruas, avenidas e estradas vicinais; programa de urbanização e manutenção dos demais projetos mantidos pela Administração Municipal, execução de obras públicas e ainda, manutenção da folha de pagamento dos servidores municipais, torna-se necessário a alteração do limite para suplementação, ampliando-se para 25% (vinte e cinco por cento) o limite de autorização para realização de suplementações orçamentárias.

Inicialmente foi autorizado o percentual de 10% na LDO para a realização de suplementação orçamentária. Com o presente Projeto de Lei pretende-se acrescer este percentual em 15%, totalizando em 25% (vinte e cinco por cento).

Assim, encaminhamos a essa egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, como forma de manter regular esta situação e considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000

E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br

Telefone: (32) 3276-1225

WELINGTON
MARCOS
RODRIGUES:672
77373634

Assinado de forma digital
por WELINGTON MARCOS
RODRIGUES:67277373634
Dados: 2025.02.13 12:45:58
-03'00'



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, solicitamos que esta matéria seja apreciada e votada em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** tendo em vista que a partir deste mês já será necessário utilizar dos limites acrescidos por este Projeto de Lei.

Ressalta-se que esta iniciativa resulta do acordo formalizado na reunião entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, realizada em janeiro de 2025, ocasião em que foram apresentados e discutidos seus fundamentos.

Considerando que se trata de uma matéria técnica e de ordem legal, referente à execução orçamentária colocamos à disposição de V. Exas. a atual equipe técnica nas áreas contábeis, administrativas e jurídicas da Prefeitura para maiores esclarecimentos sobre o assunto.

Atenciosamente.

WELINGTON MARCOS
RODRIGUES:6727737
3634

Assinado de forma digital
por WELINGTON MARCOS
RODRIGUES:67277373634
Dados: 2025.02.13 12:45:45
-03'00'

WELINGTON RODRIGUES
Prefeito de Mar de Espanha